Candidatos excluídos por não terem comparecido ao primeiro método de seleção (prova de conhecimentos): Adelino Mota Sousa, Ana Cristina Ferreira Fernandes, Bruno Daniel Martins da Silva, Emanuel Augusto Vicente de Sousa, Esmeralda Maria Fernandes Rodrigues Barrosa, Ricardo Luís Morais Pinto, Sílvia Filipe Nogueira Corais, Susana Maria Vieira Carvalho e Susana Raquel Sousa Vieira.

Candidatos excluídos por obterem classificação inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção (prova de conhecimentos): Alcino Nuno Correia Silva, António Orlando Gonçalves Nogueira, Augusta Jesus Pires Barbosa Sousa, Aurora Cecília Campos da Silva, Liliana Alexandra Oliveira Rodrigues, Maria Filipa Dias de Lima, Maria Isabel Sousa Mota, Pedro Nuno Barbosa Lopes, Sandra Raquel Lomba Fernandes, Sílvia Daniela Amado Araújo e Susana Maria Mendes Barros.

Candidatos excluídos por obterem classificação inferior a 9,5 valores no segundo método de seleção (entrevista de avaliação de competências): Carlos Manuel Araújo Dias.

A lista unitária de ordenação final, encontra-se afixada no serviço de receção do Município e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-vilaverde.pt.

9 de dezembro de 2015. — O Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, com competência delegada, *Manuel de Oliveira Lopes,* Dr.

309188741

MUNICÍPIO DE VIZELA

Edital n.º 1224/2015

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Vizela

Dinis Manuel da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, torna público que a Assembleia Municipal de Vizela aprovou, em sessão ordinária realizada a 17 de dezembro de 2015, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do referido Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro da cidade de Vizela.

Mais informa que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), os elementos que acompanham a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro da cidade de Vizela poderão ser consultados na página eletrónica do Município com o endereço www.cm-vizela.pt, bem como, na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no horário normal de expediente.

21 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

209215965

Regulamento n.º 926/2015

Regulamento da Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes

Dinis Manuel da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Assembleia Municipal de Vizela, em sessão ordinária realizada em 17 de dezembro de 2015, no uso da competência conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento da Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes, que lhe havia sido proposto em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 19 de novembro de 2015, após consulta pública, conforme determinado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Regulamento da Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes encontra-se disponível na página oficial da Câmara Municipal de Vizela na internet no endereço www.cm-vizela.pt e entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

21 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

Regulamento da Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes

Nota Justificativa

As bibliotecas são, no contexto emergente da sociedade da informação e do conhecimento, polos importantes de interesse na vida social, cultural e educativa das suas comunidades de intervenção.

A proliferação dos diferentes suportes documentais para aceder à informação e conhecimento, obrigam as bibliotecas de hoje a grandes desafios e a mudanças e atualizações constantes, no sentido de mais fácil e eficazmente ajudar a vencer as barreiras do espaço e do tempo, no que concerne à satisfação das necessidades de informação dos utilizadores em tempo útil.

A Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes assenta no protocolo celebrado entre o Município de Vizela e a Fundação Jorge Antunes e trata-se de um serviço público, que tem por objetivo facilitar o acesso à cultura, à informação, à educação e ao lazer, contribuindo, assim, para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos.

Atendendo à atividade a desenvolver e aos serviços a prestar pela Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes, os quais têm por base o relacionamento e interação com os seus utilizadores, torna-se necessário estabelecer um conjunto de normas que regulem o funcionamento e o acesso à Biblioteca Municipal, nomeadamente no que concerne à consulta e utilização de documentos, à requisição e utilização domiciliária de livros e outras publicações, aos prazos e, em especial, aos direitos e deveres dos utilizadores deste equipamento cultural.

Nesse sentido, ao abrigo do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Regulamento da Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O Regulamento da Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes é elaborado ao abrigo das competências conferidas às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto definir as regras de funcionamento da Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes, adiante designada por Biblioteca Municipal, com funções de caráter informativo, educativo e cultural, com a finalidade de facilitar o acesso à cultura, à informação, à educação e ao lazer, contribuindo, assim, para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos.

Artigo 3.º

Objetivos

A Biblioteca Municipal é um equipamento de caráter informativo, educativo e cultural que tem como principais objetivos:

a) Ser uma biblioteca de leitura pública, respeitando os princípios básicos que levaram à criação da Rede de Leitura Pública;

b) Respeitar os princípios do Manifesto da Unesco para a leitura pública;

c) Facilitar o acesso ao utilizador a toda a informação existente na Biblioteca, sem distinção do suporte em que esta se encontre;

d) Dar resposta às necessidades de informação, cultura e lazer;

e) Fomentar o gosto pela leitura, organizando atividades que permitam encorajar a participação e ocupar, de forma proveitosa, os tempos livres de toda a população do Concelho;

f) Proporcionar condições que permitam ser um dos centros mais importantes da vida cultural da comunidade, estimulando todos os outros agentes culturais, tentando valorizar o património cultural;

g) Conservar, valorizar, promover e difundir o património escrito, em especial o respeitante ao fundo local, contribuindo para reforçar a identidade cultural da região.